



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026

**Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS –
tipo MENOR PREÇO POR ITEM - exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº
123/2006.**

Processo Administrativo nº 0123/2026.

Unidade administrativa encarregada de licitar: Sec. de Administração.

Órgão interessado na licitação: Sec. de Assistência Social.

Modo de disputa: Aberto.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal pertinente aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **03 de junho de 2026, às 9:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às 8:59h do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Dezesseis de Novembro/RS, conforme **Termo de Referência (Anexo IV) e Tabela de Dados Quantitativos e Qualitativos (Anexo II)**.



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@pm16nov.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: o documento de regularidade perante o Município de Dezesseis de Novembro, RS, poderá ser solicitado por meio do telefone (55) 3362-1100 ou pelo seguinte endereço: setortributos@pm16nov.com.br.

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário)



6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 10 (dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.



10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.



12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.



18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João de Castilhos, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, Dezesseis de Novembro, RS, em até 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega total do(s) produto(s).

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@pm16nov.com.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Dados Quantitativos e Qualitativos;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Termo de Referência.

25.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 22 de maio de 2026.

DARCI ANTÔNIO COLBEK,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



Prefeito Municipal em Exercício.

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Assessor(a) Jurídico(a) _____ OAB/RS nº _____



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santo Antônio, n.º 1243, centro, Dezesseis de Novembro, RS, CEP: 97.845-000, CNPJ n.º 91.553.966/0001-01, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2026, processo administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.239, de 23 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios com as especificações constantes no Termo de Referência — Anexo VI, que integra este instrumento para todos os fins, bem como com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	(dados do fornecedor)							
N.º do item	Especificações	Marca	Modelo	Un. Med.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Un.	Valor Total (quant. máxima)
X								

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação do seguinte índice: IPCA/IBGE, calculado pro rata die, até o efetivo pagamento.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Requisitante, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. A entrega DEVERÁ ocorrer na Sede da Secretaria Requisitante, conforme termo de referência.

4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá à administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 02 (dois) dias, contados de sua notificação, sem ônus para a Administração.

4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

4.6. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.7. O objeto do presente contrato será recebido:

4.8. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

4.8.1. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.



4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal n.º 251 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mantido o quantitativo originalmente registrado, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços em relação aos praticados no mercado, a ser comprovada mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.238, de 23 de janeiro de 2024 e seguintes requisitos:

7.1.1. Manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índice médio do acumulado da variação do seguinte índice: IPCA/IBGE, que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto Municipal nº 4.238, de 23 de janeiro de 2024;

7.1.2. Haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

7.1.3. Prorrogar através de Termo Aditivo da ata de registro de preços e dentro do prazo de sua vigência.



7.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Dezesseis de Novembro e no PNCP, ficando disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.3. O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº



14.133, de 2021, o reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e a repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 23.1. do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes

(.....)



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Item	Descrição	Quant. mín.	Quant. máx.	Uni. med.	Valo un.	Valor total
01	ACHOCOLATADO PACOTE DE 400G	1,00	35,00	UN	R\$13,25	R\$ 463,75
02	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	1,00	60,00	UN	R\$21,86	R\$ 1.311,60
03	AMENDOIM PACOTE DE 500G	1,00	30,00	UN	R\$6,76	R\$ 202,80
04	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500G	1,00	8,00	UN	R\$5,90	R\$ 47,20
05	APRESUNTADO PACOTE 200G	1,00	80,00	UN	R\$8,40	R\$ 672,00
06	ARROZ TIPO I PACOTES DE 5KG	1,00	350,00	UN	R\$18,86	R\$ 6.601,00
07	BALA PACOTE DE 400G	1,00	150,00	UN	R\$11,90	R\$ 1.785,00
08	BANANA CATURRA KG	1,00	100,00	UN	R\$7,33	R\$ 733,00
09	BATATA INGLESA KG	1,00	100,00	UN	R\$7,16	R\$ 716,00
10	BATATA PALHA PACOTE 5KG	1,00	150,00	UN	R\$39,00	R\$ 5.850,00
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO/SACO DE 1 LITRO	1,00	80,00	UN	R\$10,49	R\$ 839,20
12	BETERRABA KG	1,00	100,00	UN	R\$10,16	R\$ 1.016,00
13	BOLACHA CASEIRA KG	1,00	200,00	UN	R\$40,00	R\$ 8.000,00
14	BOLACHA DOCE TIPO MARIA PACOTE 400G	1,00	60,00	UN	R\$7,58	R\$ 454,80
15	BOLACHA SALGADA PACOTE 400G	1,00	100,00	UN	R\$7,40	R\$ 740,00
16	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA KG	1,00	150,00	UN	R\$43,95	R\$ 6.592,50
17	BOLO DE MILHO KG	1,00	80,00	UN	R\$43,95	R\$ 3.516,00
18	BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA KG	1,00	100,00	UN	R\$43,95	R\$ 4.395,00
19	BOMBONS PACOTE DE 1KG	1,00	200,00	UN	R\$60,50	R\$ 12.100,00
20	CAFÉ EM PÓ 500G	1,00	20,00	UN	R\$36,50	R\$ 730,00
21	CAFÉ SOLÚVEL VIDRO DE 200G	1,00	100,00	UN	R\$31,46	R\$ 3.146,00
22	CALDO DE CARNE CAIXA DE 57G	1,00	50,00	UN	R\$2,89	R\$ 144,50
23	CALDO DE GALINHA CAIXA DE 57G	1,00	50,00	UN	R\$2,90	R\$ 145,00
24	CANELA EM LASCA PACOTE DE 10G	1,00	15,00	UN	R\$4,88	R\$ 73,20
25	CANELA EM PÓ POTE DE 28G	1,00	15,00	UN	R\$4,73	R\$ 70,95
26	CANJICA DE MILHO KG	1,00	10,00	UN	R\$4,30	R\$ 43,00
27	CARNE BOVINA DE QUARTO E PALETA - KG	1,00	300,00	UN	R\$47,50	R\$ 14.250,00
28	CARNE MOÍDA KG	1,00	100,00	UN	R\$35,62	R\$ 3.562,00
29	CARNE SUINA DE QUARTO - KG	1,00	160,00	UN	R\$29,26	R\$ 4.681,60
30	CEBOLA KG	1,00	150,00	UN	R\$7,33	R\$ 1.099,50
31	CENOURA KG	1,00	60,00	UN	R\$11,50	R\$ 690,00
32	CESTA BASICA I	1,00	80,00	UN	R\$91,30	R\$ 7.304,00
33	CESTA BÁSICA I	1,00	380,00	UN	R\$150,43	R\$ 57.163,40
34	CHÁ CX/UNID VÁRIOS SABORES	1,00	100,00	UN	R\$4,28	R\$ 428,00
35	COCO PACOTE 100G	1,00	30,00	UN	R\$6,33	R\$ 189,90
36	COXA E SOBRECOXA DE GALINHA	1,00	80,00	UN	R\$11,22	R\$ 897,60
37	COXA E SOBRECOXA - KG	1,00	80,00	UN	R\$12,33	R\$ 986,40
38	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE DE 8G	1,00	20,00	UN	R\$9,83	R\$ 196,60



39	CREME DE LEITE CAIXA DE 200G	1,00	300,00	UN	R\$3,51	R\$ 1.053,00
40	CUCA UNIDADE	1,00	300,00	UN	R\$16,50	R\$ 4.950,00
41	CUECA VIRADA KG	1,00	350,00	UN	R\$40,45	R\$ 14.157,50
42	DOCINHOS PARA EVENTOS	1,00	200,00	CENTO	R\$160,00	R\$ 32.000,00
43	DUETO EM CONSERVA MILHO E ERVILHA SACHÊ 200G	1,00	300,00	UN	R\$4,36	R\$ 1.308,00
44	ERVA DE TERERÊ PACOTE DE 500G	1,00	100,00	UN	R\$10,60	R\$ 1.060,00
45	ERVA-MATE – PACOTE DE 1KG	1,00	100,00	UN	R\$14,28	R\$ 1.428,00
46	ERVILHA LATA 200G	1,00	150,00	UN	R\$4,21	R\$ 631,50
47	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G	1,00	200,00	UN	R\$2,83	R\$ 566,00
48	FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1KG	1,00	30,00	UN	R\$4,90	R\$ 147,00
49	FARINHA DE ROSCA PACOTE DE 500 GR	1,00	10,00	UN	R\$9,66	R\$ 96,60
50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 5KG	1,00	30,00	UN	R\$18,16	R\$ 544,80
51	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1KG	1,00	150,00	UN	R\$7,25	R\$ 1.087,50
52	FERMENTO EM PÓ POTE DE 100G	1,00	20,00	UN	R\$6,25	R\$ 125,00
53	FRIOS/SALGADINHOS PARA EVENTO	1,00	250,00	CENTO	R\$145,00	R\$ 36.250,00
54	GELEIA DE FRUTAS POTE DE 500G	1,00	50,00	UN	R\$17,33	R\$ 866,50
55	GRANULADO PACOTE DE 100G	1,00	50,00	UN	R\$9,15	R\$ 457,50
56	LEITE CONDENSADO CAIXA DE 395G	1,00	100,00	UN	R\$6,56	R\$ 656,00
57	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES	1,00	50,00	UN	R\$81,96	R\$ 4.098,00
58	LENTILHA PACOTE DE 500G	1,00	30,00	UN	R\$7,26	R\$ 217,80
59	MAÇÃ – KG	1,00	60,00	UN	R\$17,83	R\$ 1.069,80
60	MAIONESE BALDE 3KG	1,00	100,00	UN	R\$71,66	R\$ 7.166,00
61	MAIONESE SACHÊ DE 500G	1,00	150,00	UN	R\$10,40	R\$ 1.560,00
62	MANDIOCA KG	1,00	100,00	UN	R\$10,00	R\$ 1.000,00
63	MARGARINA SEM SAL POTE DE 500G	1,00	150,00	UN	R\$12,16	R\$ 1.824,00
64	MASSA CASEIRA COM OVOS BANDEJA DE 500G	1,00	100,00	UN	R\$7,60	R\$ 760,00
65	MASSA FRESCA PARA LASANHA PACOTE 500G	1,00	200,00	UN	R\$12,66	R\$ 2.532,00
66	MASSA PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 500G	1,00	100,00	UN	R\$4,10	R\$ 410,00
67	MILHO VERDE LATA 200G	1,00	100,00	UN	R\$6,33	R\$ 633,00
68	MORTADELA (FATIADA) KG	1,00	200,00	UN	R\$25,16	R\$ 5.032,00
69	NATA POTE 300G	1,00	100,00	UN	R\$15,05	R\$ 1.505,00
70	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	1,00	200,00	UN	R\$10,16	R\$ 2.032,00
71	ORÉGANO PACOTE DE 50G	1,00	20,00	UN	R\$10,25	R\$ 205,00
72	OVO DÚZIA	1,00	50,00	UN	R\$12,00	R\$ 600,00
73	PÃO DE CACHORRO QUENTE MÉDIO 60G UN	1,00	1.000,00	UN	R\$2,20	R\$ 2.200,00
74	PÃO DE CACHORRO QUENTE PEQUENO 30G UN	1,00	1.000,00	UN	R\$1,55	R\$ 1.550,00
75	PÃO DE SANDUÍCHE 800G UNIDADE	1,00	1.000,00	UN	R\$14,50	R\$ 14.500,00



76	PAO FRANCES	1,00	200,00	UN	R\$2,25	R\$ 450,00
77	PÃO FRANCES 60G UNIDADE	1,00	500,00	UN	R\$2,05	R\$ 1.025,00
78	PÃO SOVADO 700G UNIDADE	1,00	700,00	UN	R\$16,00	R\$ 11.200,00
79	PEITO DE GALINHA	1,00	500,00	UN	R\$25,66	R\$ 12.830,00
80	PEPINO EM CONSERVA VIDRO 530G	1,00	100,00	UN	R\$10,46	R\$ 1.046,00
81	PIMENTÃO UNIDADE	1,00	200,00	UN	R\$9,00	R\$ 1.800,00
82	PIPOCA PACOTE 500G	1,00	200,00	UN	R\$5,00	R\$ 1.000,00
83	PIRULITO PACOTE DE 500G	1,00	70,00	UN	R\$15,41	R\$ 1.078,70
84	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PACOTE DE 200KG	1,00	700,00	UN	R\$9,95	R\$ 6.965,00
85	REFRESCO EM PÓ - PAC 300G	1,00	60,00	UN	R\$16,16	R\$ 969,60
86	REFRESCO EM PÓ CX COM 15 UNIDADES	1,00	200,00	UN	R\$21,00	R\$ 4.200,00
87	REFRIGERANTE 2L	1,00	100,00	UN	R\$12,25	R\$ 1.225,00
88	REFRIGERANTE UNIDADE DE 2L	1,00	100,00	UN	R\$11,25	R\$ 1.125,00
89	REPOLHO	1,00	90,00	UN	R\$10,75	R\$ 967,50
90	SAGÚ - PACOTE 500GR	1,00	30,00	UN	R\$5,80	R\$ 174,00
91	SAL PACOTE DE 1KG	1,00	70,00	UN	R\$3,00	R\$ 210,00
92	SALSICHA KG	1,00	100,00	UN	R\$15,33	R\$ 1.533,00
93	SALSICHÃO KG	1,00	500,00	UN	R\$24,49	R\$ 12.245,00
94	TORTA FRIA KG	1,00	200,00	UN	R\$62,50	R\$ 12.500,00
95	TORTA RECHEADA DOCE KG	1,00	100,00	UN	R\$50,00	R\$ 5.000,00
96	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	1,00	80,00	UN	R\$4,98	R\$ 398,40
Valor total estimado:					R\$	376.059,20



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant. máx.	Un. med.	Valo un.	Valor total
Custo total: R\$						

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da realização do serviço, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ATENÇÃO:

Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000009/2026
EMIÇÃO: 13/05/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: DEISE RIBEIRO PILLAN

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de suprir as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades, oficinas, encontros e demais ações promovidas pela unidade, bem como o atendimento aos usuários vinculados aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	35,00	00003688 - ACHOCOLATADO PACOTE DE 400G
Descrição adicional: ACHOCOLATADO PACOTE DE 400G			
000/002	UN	60,00	00003689 - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG
Descrição adicional: açúcar cristal, pacote de 5kg, tipo 1.			
000/003	UN	30,00	00003690 - AMENDOIM PACOTE DE 500G
Descrição adicional: amendoim por pacote de 500g.			
000/004	UN	8,00	00003691 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500G
Descrição adicional: AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500G			
000/005	UN	80,00	00003692 - APRESUNTADO PACOTE 200G
Descrição adicional: APRESUNTADO PACOTE 200G			
000/006	UN	350,00	00003693 - ARROZ TIPO I PACOTES DE 5KG
Descrição adicional: ARROZ TIPO I PACOTES DE 5KG			
000/007	UN	150,00	00003694 - BALA PACOTE DE 400G
Descrição adicional: BALA PACOTE DE 400G			
000/008	UN	100,00	00003695 - BANANA CATURRA KG
Descrição adicional: BANANA CATURA.KG			
000/009	UN	100,00	00003696 - BATATA INGLESA KG
Descrição adicional: BATATA INGLESA.KG			
000/010	UN	150,00	00003697 - BATATA PALHA PACOTE 5KG
Descrição adicional: BATATA PACOTE 5KG			

00003197 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



000/011	UN	80,00	MORANGO/SACO DE 1 LITRO
Descrição adicional: BEBIDA LACTA FERMENTADA COM POLPA DE MORONGO/SACO DE 1 LITRO			
000/012	UN	100,00	00003699 - BETERRABA KG
Descrição adicional: BETERRABA KG			
000/013	UN	200,00	00003700 - BOLACHA CASEIRA KG
Descrição adicional: BOLACHA CASEIRA KG			
000/014	UN	60,00	00003701 - BOLACHA DOCE TIPO MARIA PACOTE 400G
Descrição adicional: BOLACHA DOCE TIPO MARIA PACOTE 400G			
000/015	UN	100,00	00003702 - BOLACHA SALGADA PACOTE 400G
Descrição adicional: BOLACHA SALGADA PACOTE 400G			
000/016	UN	150,00	00003703 - BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA KG
Descrição adicional: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA KG			
000/017	UN	80,00	00003705 - BOLO DE MILHO KG
Descrição adicional: BOLO DE MILHO KG			
000/018	UN	100,00	00003704 - BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA KG
Descrição adicional: BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA KG			
000/019	UN	200,00	00003706 - BOMBONS PACOTE DE 1KG
Descrição adicional: BOMBONS PACOTE DE 1KG			
000/020	UN	20,00	00003708 - CAFÉ EM PÓ 500G
Descrição adicional: CAFÉ EM PÓ 500G			
000/021	UN	100,00	00003707 - CAFÉ SOLÚVEL VIDRO DE 200G
Descrição adicional: CAFÉ SOLÚVEL VIDRO DE 200G			
000/022	UN	50,00	00003709 - CALDO DE CARNE CAIXA DE 57G
Descrição adicional: CALDO DE CARNE DE 57G			
000/023	UN	50,00	00003710 - CALDO DE GALINHA CAIXA DE 57G
Descrição adicional: CALDO DE GALINHA CAIXA DE 57G			
000/024	UN	15,00	00003711 - CANELA EM LASCA PACOTE DE 10G
Descrição adicional: CANELA EM LASCA PACOTE DE 10G			
000/025	UN	15,00	00003712 - CANELA EM PÓ POTE DE 28G
Descrição adicional: CANELA EM PÓ POTE DE 28G			
000/026	UN	10,00	00003713 - CANJICA DE MILHO KG



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



Descrição adicional:
CANJICA DE MILHO KG

000/027 UN 300,00 00003993 - CARNE BOVINA DE QUARTO E PALETA - KG

Descrição adicional:
CARNE BOVINA DE QUARTO E PALETA

000/028 UN 100,00 00003958 - CARNE MOÍDA KG

Descrição adicional:
CARNE MOÍDA KG

000/029 UN 160,00 00003994 - CARNE SUINA DE QUARTO - KG

Descrição adicional:
CARNE SUINA DE QUARTO - KG

000/030 UN 150,00 00003715 - CEBOLA KG

Descrição adicional:
CEBOLA KG

000/031 UN 60,00 00003716 - CENOURA KG

Descrição adicional:
CENOURA KG

000/032 UN 80,00 00003279 - CESTA BASICA I

Descrição adicional:
CESTA BASICA I

COM OS SEGUINTE ITENS : 5kg de arroz tipo 1 ; 2kg de açúcar cristal ; 2 frascos de óleo de soja; 2kg de feijão preto; 1kg de asl ; 1kg de mass parafuso com ovos ; 5kg de farinha de trigo.

000/033 UN 380,00 00001906 - CESTA BÁSICA I

Descrição adicional:
CESTA BÁSICA I I

COM OS SEGUINTE ITENS : 10 kg de arroz tipo 1; 5kg de açúcar cristal; 2 frasco de óleo de soja; 3kg de feijão preto ; 1kg de sal; 2kg de massa parafusos com ovos; 5kg de farinha de trigo; 3 litros de leite .

000/034 UN 100,00 00003717 - CHÁ CX/UNID VÁRIOS SABORES

Descrição adicional:
CHÁ CX/UNID VÁRIOS SABORES

000/035 UN 30,00 00003720 - COCO PACOTE 100G

Descrição adicional:
COCO PACOTE 100G

000/036 UN 80,00 00003220 - COXA E SOBRECOXA DE GALINHA

Descrição adicional:
COXA E SOBRECOXA DE GALINHA

000/037 UN 80,00 00003995 - COXA E SOBRECOXA - KG

Descrição adicional:
COXA E SOBRECOXA-KG

000/038 UN 20,00 00003722 - CRAVO DA ÍNDIA PACOTE DE 8G

Descrição adicional:
CRAVO DA INDIA PACOTE DE 8G

000/039 UN 300,00 00003723 - CREME DE LEITE CAIXA DE 200G

Descrição adicional:
CREME DE LEITE CAIXA DE 200G

000/040 UN 300,00 00003724 - CUCA UNIDADE

Descrição adicional:



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



CUCA UNIDADE

000/041	UN	350,00	00003718 - CUECA VIRADA KG
Descrição adicional: CUECA VIRADA KG			
000/042	CENTO	200,00	00005364 - DOCINHOS PARA EVENTOS
Descrição adicional: DOCINHO PARA EVENTOS			
000/043	UN	300,00	00003725 - DUETO EM CONSERVA MILHO E ERVILHA SACHÊ 200G
Descrição adicional: DUETO EM CONSERVA MILHO E ERVILHA SACHÊ 200G			
000/044	UN	100,00	00003726 - ERVA DE TERERÊ PACOTE DE 500G
Descrição adicional: ERVA DE TERERÊ PACOTE DE 500G			
000/045	UN	100,00	00003991 - ERVA-MATE – PACOTE DE 1KG
Descrição adicional: ERVA-MATE -PACOTE DE 1 KG			
000/046	UN	150,00	00003728 - ERVILHA LATA 200G
Descrição adicional: ERVILHA LATA 200G			
000/047	UN	200,00	00003729 - EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G
Descrição adicional: EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G			
000/048	UN	30,00	00003730 - FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1KG
Descrição adicional: FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1KG			
000/049	UN	10,00	00003732 - FARINHA DE ROSCA PACOTE DE 500 GR
Descrição adicional: FARINHA DE ROSCA PACOTE DE 500GR			
000/050	UN	30,00	00003731 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 5KG
Descrição adicional: FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5KG			
000/051	UN	150,00	00003733 - FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1KG
Descrição adicional: FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1KG			
000/052	UN	20,00	00003734 - FERMENTO EM PÓ POTE DE 100G
Descrição adicional: FERMENTO EM PÓ POTE DE 100G			
000/053	CENTO	250,00	00005365 - FRIOS/SALGADINHOS PARA EVENTO
Descrição adicional: FRIOS/ SALGADOS PARA EVENTOS			
000/054	UN	50,00	00003719 - GELEIA DE FRUTAS POTE DE 500G
Descrição adicional: GELEIA DE FRUTAS POTE DE 500G			
000/055	UN	50,00	00003736 - GRANULADO PACOTE DE 100G
000/056	UN	100,00	00003737 - LEITE CONDENSADO CAIXA DE 395G
Descrição adicional:			



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



LEITA CONDENSADO CAIXA DE 395 G

000/057 UN 50,00 00003738 - LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES

Descrição adicional:
LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES

000/058 UN 30,00 00003739 - LENTILHA PACOTE DE 500G

Descrição adicional:
LENTILHA PACOTE DE 500G

000/059 UN 60,00 00003992 - MAÇÃ - KG

Descrição adicional:
MAÇA-KG

000/060 UN 100,00 00003148 - MAIONESE BALDE 3KG

Descrição adicional:
MAIONESE BALDE 3KG

000/061 UN 150,00 00003741 - MAIONESE SACHÊ DE 500G

Descrição adicional:
MAIONESE SACHE DE 500G

000/062 UN 100,00 00003742 - MANDIOCA KG

Descrição adicional:
MANDIOCA KG

000/063 UN 150,00 00003743 - MARGARINA SEM SAL POTE DE 500G

Descrição adicional:
MARGARINA SEM SAL POTE DE 500G

000/064 UN 100,00 00003744 - MASSA CASEIRA COM OVOS BANDEJA DE 500G

Descrição adicional:
MASSA CASEIRA COM OVOS BANDEJA DE 500G

000/065 UN 200,00 00003745 - MASSA FRESCA PARA LASANHA PACOTE 500G

Descrição adicional:
MASSA FRESCA PARA LASANHA PACOTE 500G

000/066 UN 100,00 00003746 - MASSA PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 500G

Descrição adicional:
MASSA PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 500G

000/067 UN 100,00 00003747 - MILHO VERDE LATA 200G

Descrição adicional:
MILHO VERDE LATA 200G

000/068 UN 200,00 00003748 - MORTADELA (FATIADA) KG

Descrição adicional:
MORTADELA (FATIADA) KG

000/069 UN 100,00 00003150 - NATA POTE 300G

Descrição adicional:
NATA POTE 300G

000/070 UN 200,00 00003749 - ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML

Descrição adicional:
ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900 ML

000/071 UN 20,00 00003750 - ORÉGANO PACOTE DE 50G

Descrição adicional:
ORÉGANO PACOTE DE 50G



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



000/072	UN	50,00	00003751 - OVO DÚZIA
Descrição adicional: OVO DÚZIA			

000/073	UN	1.000,00	00003753 - PÃO DE CACHORRO QUENTE MÉDIO 60G UN
Descrição adicional: PÃO DE CACHORRO QUENTE MÉDIO 60 G UN			

000/074	UN	1.000,00	00003752 - PÃO DE CACHORRO QUENTE PEQUENO 30G UN
Descrição adicional: PÃO DE CACHORRO QUENTE PEQUENO 30G UN			

000/075	UN	1.000,00	00003755 - PÃO DE SANDUÍCHE 800G UNIDADE
Descrição adicional: PÃO DE SANDUICHE 800 G UNIDADE			

000/076	UN	200,00	00003256 - PAO FRANCES
Descrição adicional: PÃO FRANCES			

000/077	UN	500,00	00003754 - PÃO FRANCES 60G UNIDADE
Descrição adicional: PÃO FRANCES 60G UNIDADE			

000/078	UN	700,00	00003756 - PÃO SOVADO 700G UNIDADE
Descrição adicional: PÃO SOVADO 700G UNIDADE			

000/079	UN	500,00	00003259 - PEITO DE GALINHA
Descrição adicional: PEITO DE GALINHA			

000/080	UN	100,00	00003758 - PEPINO EM CONSERVA VIDRO 530G
Descrição adicional: PEPINÓ EM CONSERVA MDRO 530G			

000/081	UN	200,00	00003759 - PIMENTÃO UNIDADE
Descrição adicional: PIMENTÃO UNIDADE			

000/082	UN	200,00	00003760 - PIPOCA PACOTE 500G
Descrição adicional: PIPOCA PACOTE 500G			

000/083	UN	70,00	00003761 - PIRULITO PACOTE DE 500G
Descrição adicional: PIRULITO PACOTE DE 500G			

000/084	UN	700,00	00003763 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO PACOTE DE 200KG
Descrição adicional: QUEIJO MUSSARELA FATIADO PACOTE DE 200KG			

000/085	UN	60,00	00003154 - REFRESCO EM PÓ - PAC 300G
Descrição adicional: REFRESCO EMPÓ -PAC 300G			

000/086	UN	200,00	00003765 - REFRESCO EM PÓ CX COM 15 UNIDADES
Descrição adicional: REFRESCO EMPÓ CX COM 15 UNIDADES			

000/087	UN	100,00	00002514 - REFRIGERANTE 2L



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



Descrição adicional:
REFRIGERANTE 2L

000/088 UN 100,00 00003764 - REFRIGERANTE UNIDADE DE 2L

Descrição adicional:
REFRIGERANTE UNIDADE 2L

000/089 UN 90,00 00003269 - REPOLHO

Descrição adicional:
REPOLHO

000/090 UN 30,00 00000057 - SAGÚ - PACOTE 500GR

Descrição adicional:
SAGÚ- PACOTE 500G

000/091 UN 70,00 00003768 - SAL PACOTE DE 1KG

Descrição adicional:
SAL PACOTE DE 1KG

000/092 UN 100,00 00003769 - SALSICHA KG

Descrição adicional:
SALSICHA KG

000/093 UN 500,00 00003770 - SALSICHÃO KG

Descrição adicional:
SALSICHÃO KG

000/094 UN 200,00 00003773 - TORTA FRIA KG

Descrição adicional:
TORTA FRIA KG

000/095 UN 100,00 00003772 - TORTA RECHEADA DOCE KG

Descrição adicional:
TORTA RECHEADA DOCE KG

000/096 UN 80,00 00003774 - VINAGRE DE MAÇÃ 750ML

Descrição adicional:
VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML



4. TERMO DE REFERENCIA

4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, observadas as condições de conservação e armazenamento exigidas para cada item. Os rótulos deverão conter todas as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, atendendo às especificações e características próprias de cada produto, incluindo aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e toxicológicos, conforme normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelas autoridades sanitárias competentes. Os gêneros alimentícios deverão, ainda, possuir registro no órgão fiscalizador competente, quando exigido.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração Municipal.

O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As descrições e características do objeto estão especificadas na seguinte tabela:

Item	Descrição	Quant. mín.	Quant. máx.	Uni. med.
01	ACHOCOLATADO PACOTE DE 400G	1,00	35,00	UN
02	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	1,00	60,00	UN
03	AMENDOIM PACOTE DE 500G	1,00	30,00	UN
04	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500G	1,00	8,00	UN
05	APRESUNTADO PACOTE 200G	1,00	80,00	UN
06	ARROZ TIPO I PACOTES DE 5KG	1,00	350,00	UN
07	BALA PACOTE DE 400G	1,00	150,00	UN
08	BANANA CATURRA KG	1,00	100,00	UN
09	BATATA INGLESA KG	1,00	100,00	UN
10	BATATA PALHA PACOTE 5KG	1,00	150,00	UN
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO/SACO DE 1 LITRO	1,00	80,00	UN
12	BETERRABA KG	1,00	100,00	UN
13	BOLACHA CASEIRA KG	1,00	200,00	UN
14	BOLACHA DOCE TIPO MARIA PACOTE 400G	1,00	60,00	UN
15	BOLACHA SALGADA PACOTE 400G	1,00	100,00	UN



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



16	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA KG	1,00	150,00	UN
17	BOLO DE MILHO KG	1,00	80,00	UN
18	BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA KG	1,00	100,00	UN
19	BOMBONS PACOTE DE 1KG	1,00	200,00	UN
20	CAFÉ EM PÓ 500G	1,00	20,00	UN
21	CAFÉ SOLÚVEL VIDRO DE 200G	1,00	100,00	UN
22	CALDO DE CARNE CAIXA DE 57G	1,00	50,00	UN
23	CALDO DE GALINHA CAIXA DE 57G	1,00	50,00	UN
24	CANELA EM LASCA PACOTE DE 10G	1,00	15,00	UN
25	CANELA EM PÓ POTE DE 28G	1,00	15,00	UN
26	CANJICA DE MILHO KG	1,00	10,00	UN
27	CARNE BOVINA DE QUARTO E PALETA - KG	1,00	300,00	UN
28	CARNE MOÍDA KG	1,00	100,00	UN
29	CARNE SUINA DE QUARTO - KG	1,00	160,00	UN
30	CEBOLA KG	1,00	150,00	UN
31	CENOURA KG	1,00	60,00	UN
32	CESTA BASICA I	1,00	80,00	UN
33	CESTA BÁSICA I	1,00	380,00	UN
34	CHÁ CX/UNID VÁRIOS SABORES	1,00	100,00	UN
35	COCO PACOTE 100G	1,00	30,00	UN
36	COXA E SOBRECOXA DE GALINHA	1,00	80,00	UN
37	COXA E SOBRECOXA - KG	1,00	80,00	UN
38	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE DE 8G	1,00	20,00	UN
39	CREME DE LEITE CAIXA DE 200G	1,00	300,00	UN
40	CUCA UNIDADE	1,00	300,00	UN
41	CUECA VIRADA KG	1,00	350,00	UN
42	DOCINHOS PARA EVENTOS	1,00	200,00	CENTO
43	DUETO EM CONSERVA MILHO E ERVILHA SACHÊ 200G	1,00	300,00	UN



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



44	ERVA DE TERERÊ PACOTE DE 500G	1,00	100,00	UN
45	ERVA-MATE – PACOTE DE 1KG	1,00	100,00	UN
46	ERVILHA LATA 200G	1,00	150,00	UN
47	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G	1,00	200,00	UN
48	FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1KG	1,00	30,00	UN
49	FARINHA DE ROSCA PACOTE DE 500 GR	1,00	10,00	UN
50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 5KG	1,00	30,00	UN
51	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1KG	1,00	150,00	UN
52	FERMENTO EM PÓ POTE DE 100G	1,00	20,00	UN
53	FRIOS/SALGADINHOS PARA EVENTO	1,00	250,00	CENTO
54	GELEIA DE FRUTAS POTE DE 500G	1,00	50,00	UN
55	GRANULADO PACOTE DE 100G	1,00	50,00	UN
56	LEITE CONDENSADO CAIXA DE 395G	1,00	100,00	UN
57	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES	1,00	50,00	UN
58	LENTILHA PACOTE DE 500G	1,00	30,00	UN
59	MAÇÃ – KG	1,00	60,00	UN
60	MAIONESE BALDE 3KG	1,00	100,00	UN
61	MAIONESE SACHÊ DE 500G	1,00	150,00	UN
62	MANDIOCA KG	1,00	100,00	UN
63	MARGARINA SEM SAL POTE DE 500G	1,00	150,00	UN
64	MASSA CASEIRA COM OVOS BANDEJA DE 500G	1,00	100,00	UN
65	MASSA FRESCA PARA LASANHA PACOTE 500G	1,00	200,00	UN
66	MASSA PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 500G	1,00	100,00	UN
67	MILHO VERDE LATA 200G	1,00	100,00	UN
68	MORTADELA (FATIADA) KG	1,00	200,00	UN



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



69	NATA POTE 300G	1,00	100,00	UN
70	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	1,00	200,00	UN
71	ORÉGANO PACOTE DE 50G	1,00	20,00	UN
72	OVO DÚZIA	1,00	50,00	UN
73	PÃO DE CACHORRO QUENTE MÉDIO 60G UN	1,00	1.000,00	UN
74	PÃO DE CACHORRO QUENTE PEQUENO 30G UN	1,00	1.000,00	UN
75	PÃO DE SANDUÍCHE 800G UNIDADE	1,00	1.000,00	UN
76	PAO FRANCES	1,00	200,00	UN
77	PÃO FRANCES 60G UNIDADE	1,00	500,00	UN
78	PÃO SOVADO 700G UNIDADE	1,00	700,00	UN
79	PEITO DE GALINHA	1,00	500,00	UN
80	PEPINO EM CONSERVA VIDRO 530G	1,00	100,00	UN
81	PIMENTÃO UNIDADE	1,00	200,00	UN
82	PIPOCA PACOTE 500G	1,00	200,00	UN
83	PIRULITO PACOTE DE 500G	1,00	70,00	UN
84	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PACOTE DE 200KG	1,00	700,00	UN
85	REFRESCO EM PÓ - PAC 300G	1,00	60,00	UN
86	REFRESCO EM PÓ CX COM 15 UNIDADES	1,00	200,00	UN
87	REFRIGERANTE 2L	1,00	100,00	UN
88	REFRIGERANTE UNIDADE DE 2L	1,00	100,00	UN
89	REPOLHO	1,00	90,00	UN
90	SAGÚ - PACOTE 500GR	1,00	30,00	UN
91	SAL PACOTE DE 1KG	1,00	70,00	UN
92	SALSICHA KG	1,00	100,00	UN
93	SALSICHÃO KG	1,00	500,00	UN
94	TORTA FRIA KG	1,00	200,00	UN
95	TORTA RECHEADA DOCE KG	1,00	100,00	UN
96	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	1,00	80,00	UN



4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o procedimento.

4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, dentre as alternativas disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades da Administração.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência da ata.

A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo maior eficiência na gestão das aquisições e garantindo o abastecimento contínuo para manutenção das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

A garantia dos produtos será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS pela secretaria requisitante, sendo que a entrega se dará no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João de Castilhos, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

O recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento formal de contratação e seus eventuais anexos;

Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento formal de contratação;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento formal de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento formal de contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento formal de contratação;

Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento formal de contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento formal de contratação, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Manter durante a execução do instrumento formal de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

Executar as obrigações assumidas no futuro instrumento formal de contratação por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a



execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O instrumento formal de contratação será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

A extinção do instrumento formal de contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

O instrumento formal de contratação poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário).

4.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

os requisitos de contratação abrangem :

A contratada deverá entregar o material ,quando houver solicitação do contratante , em remessa única ou não ,no endereço específico no instrumento convocatório;

A contratação deveser assumir responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues;

A contratação deveser fornecer diretamente o objeto, nao podendo transferir as responsabilidades pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituicao de qualquer natureza;

Nos valores propostos deveser estar inclusos todos os custos operacionais ,encargos previdenciarios , trabalistas , tributarios , comerciais e quaiquer outros que incidam direta ou indiretamenteno fortalecimentodos bens;

Não haverá exigencia de garantia de execução para presentecontratação;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca,modelo,tipo,fabricante e procedências cingulam a contratação;

4.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento formal de contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após a assinatura do instrumento formal de contratação, o(s) objeto(os) será(ão) requisitado(o)s pela(as) Secretaria(as) demandante(es), de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

A entrega deveser ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo CONTRATANTE, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

O objeto do presente contrato será recebido:

PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deveser ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

DEFINITIVAMENTE por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

4.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 251/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme descrito nos “requisitos da contratação” do presente termo, a futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade pregão, de forma eletrônica.

4.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 376.059,20 (trezentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação, serão devidamente indicadas nas respectivas Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 21/05/2026

Hora: 10:42:23



13/05/2026 ÀS 14:30:56 PEDIDO AUTORIZADO POR MARCELI ISSLER MACHADO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA